



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27260/2026

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto de contratação: Aquisição de bens de consumo, (uniformes para as crianças e adolescentes atendidos pelo Pelotão Mirim da Brigada Militar e uniformes para os educadores do Programa 1ª Infância no SUAS - Criança Feliz), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disponibilidade de valores em conta proveniente de recursos vinculados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição através de Pregão Eletrônico, de material de consumo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos das especificações do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.3. A vigência do contrato será estabelecida até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. O contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto no **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1. A referida aquisição está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, uma vez que os recursos utilizados são provenientes de recursos vinculados em Programas Federais e Estaduais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais consumo, objetivando atender às necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com os recursos vinculados disponíveis em conta e com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos materiais, uniforme (calça e jaqueta), camisetas, bonés, jaquetas, toalhas de rosto, toalhas de banho, toalhas de mão, e tênis, configura-se como um investimento necessário para a continuação dos serviços prestados pelo Município, objetivando atender as crianças/adolescentes que são atendidas nos Centros de Convivência públicos, Pelotão Mirim da Brigada Militar, os quais mantêm parceria com o Município de Santa Rosa e executam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciados aos CRAS Aldi Pedro Brandão e CRAS Vó Maria Pedrazza.

2.3. Também, para utilização das Educadores Sociais/visitadores, trabalhadores no exercício da função, com finalidade de identificar a equipe do Programa 1ª Infância no SUAS – Criança Feliz, para que sejam reconhecidas na comunidade em que atuam.

2.4. O Fornecimento dos materiais será por lote, cabendo o fornecedor a entrega total do lote com parcelamento, sendo:

Lote 1: (Bermudas)

Lote 2: (Bonés)

Lote 3: (Calças e Casacos)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Lote 4: (Camisetas)

Lote 5: (Jaquetas)

Lote 6: (Tênis)

Lote 7: (Toalhas de Banho, Toalhas de Mão e Toalhas de Rosto).

2.5. Adicionalmente, tais recursos estão disponíveis em conta específica de cada recurso, sendo que os repasses são repassados mensalmente, ficando um saldo considerável nas contas, que possuem despesa específica, causando gradativamente a diminuição dos repasses mensais.

2.6. Em tempo, informamos que se fez necessário o encaminhamento de novo processo licitatório, tendo em vista que, não haver processo licitatório vigente com esses itens previstos e licitados, impossibilitando a contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para atender a demanda da Administração, a melhor solução encontrada é a aquisição do objeto mediante procedimento de licitação através de Pregão Eletrônico, devendo a contratação atender a todos os requisitos exigidos no item 8 do presente Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida de materiais de consumo, de vestimentas(uniformes, camisetas, bernudas, bonés, tênis e toalhas) compreende todas as etapas desde a aquisição até o descarte ou reaproveitamento, como doação. Esse processo é fundamental para garantir o uso eficiente dos recursos, a segurança da informação e o respeito às normas ambientais. A seguir, descrevem-se as principais fases:

3.2.1. Planejamento e Aquisição

- Levantamento de necessidades: Identificação das demandas dos usuários e áreas.
- Processo de aquisição: Compra por licitação, pregão eletrônico ou contrato, considerando custo-benefício, durabilidade e compatibilidade com o ambiente existente.
- Durabilidade dos materiais;
- Garantia e suporte técnico do fornecedor;

3.2.2. Recebimento

- Conferência do material: Verificação física e técnica dos materiais recebidos.
- Distribuição: Entrega aos usuários ou setores solicitantes.

3.2.3. Transporte

O transporte em embalagens adequadas impactam na integridade e vida útil do produto. É importante:

- Minimizar danos no transporte;

3.2.4. Uso

Durante o uso, a conservação adequada garante maior durabilidade.

- Uso adequado, limpeza regular e armazenamento em local próprio, ajudam na conservação, preservação e higiene das vestimentas.

3.2.5. Reutilização e Redistribuição

Antes de se considerar o descarte, pode ser levado em consideração:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- Redistribuídos para outros alunos e funcionários que envolvam os mesmos serviços;
- Reformados ou readaptados para uso nas mesmas funções;

3.2.6. Descarte e Reciclagem

- O descarte deve seguir normas ambientais locais;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, inc XXIII, alínea d, requisitos da contratação)

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo II).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Documentos complementares

4.4. Havendo o aceite da proposta, quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar acompanhado da proposta readequada os documentos, conforme segue:

- **TABELA DE OBJETOS DESCRITOS, NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.5. Os fornecedores deverão observar claramente as descrições dos produtos, conforme especificado nos empenhos e ordem de compra.

4.6. **Deverão ser atendidas as descrições, especificações e modelos dos itens constantes no anexos I, deste Termo de Referência.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora em parcela única do lote, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** depois do recebimento das respectivas ordens de compra ou empenhos.

5.2. O princípio do parcelamento da solução poderá ser aplicado a referida aquisição, considerando que a adjudicação do Pregão Eletrônico será por lotes, conforme item 2.4, cabendo o fornecedor a entrega total do lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia além de ser técnica e economicamente viável.

5.2.1. Os produtos solicitados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social** deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.3. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.

5.4. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

5.5. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.6. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.

5.7. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.

5.8. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

5.9. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.

5.10. O Município fornecerá todos os modelos, logos e brasões que deverão ser utilizados nas peças que necessitarem ser serigrafadas, conforme o descritivos de cada produto.

5.11. O material não solicitado ou que não estiver em conformidade ao exigido na descrição do produto, entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.

5.12. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

5.13. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

5.14. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.

5.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.16. Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.17. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;

5.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização técnica

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 6.7.24.** Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.25.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.7.26.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.7.27.** Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.7.28.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.7.29.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.7.30.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 6.7.31.** Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.32.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.33.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I, do Decreto Municipal n.º 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.
- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.28.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.29. A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em parcela única por lote, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

10. MAPA DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que seja impedida de realizar os documentos necessários que o desempenho diário exige.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento do objeto e em caso de negativa deve ser penalizada conforme sanções previstas em ata ou contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$29.676,40 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na constante no anexo I deste Termo de Referência.

11.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 16/04/2026 (data da realização dos orçamentos efetuados pelo Departamento de Compras – Seção de Cotação).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

11.3. Os documentos que comprovam o valor estimado da contratação encontram-se anexados ao processo digital nº27260/2026, e disponíveis em formato digital, no endereço eletrônico: <http://licitacoes.santarosa.rs.gov.br>.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Dotação	Elemento	Saldo orçamentário
09	07	2849	33390300000000000000	R\$15.168,99
09	07	3005	33390300000000000000	R\$48.892,94

12.2. No exercício seguinte, se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. ANEXOS

ANEXO I – Descrição do objeto.

ANEXO II – Parecer técnico do Meio Ambiente.

Santa Rosa, 21 de maio de 2026.

Herlon Almeida Machado
Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

(Descrição do Objeto)

Item	Quant. estimada	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
1	2	UNIDADE	86434	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO 14, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	106,34
2	2	UNIDADE	86435	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO 16, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	106,34
3	7	UNIDADE	86438	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO "G", COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	372,19
4	9	UNIDADE	86439	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO "GG", COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	478,53
5	21	UNIDADE	86437	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO "M", COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	1.116,57
6	25	UNIDADE	86436	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL, COR CINZA, UNISSEX, TAMANHO "P", COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS, COM SERIGRAFIA DO EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM NA FRENTE PERNA DIREITA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	53,1700	1.329,25
7	66	UNIDADE	86443	BONÉ, ESTILO BEISEBOL, COR CINZA, 100% POLIÉSTER, COM AJUSTE, REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS COM PINOS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 49CM E MÁXIMO DE 60CM, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO NO MUNICÍPIO NAS LATERAIS E COM ESCRITA CENTRALIZADA NA FRENTE "BRIGADA MIRIM", CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	37,7100	2.488,86
8	3	UNIDADE	86425	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "14"	75,5700	226,71
9	3	UNIDADE	86426	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "16"	75,5700	226,71
10	8	UNIDADE	86429	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "G"	75,5700	604,56
11	4	UNIDADE	86430	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "GG"	75,5700	302,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Item	Quant. estimada	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
12	23	UNIDADE	86428	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "M"	75,5700	1.738,11
13	25	UNIDADE	86427	CALÇA COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS, E DOIS FRISOS BRANCOS NAS LATERAIS DAS PERNAS, NO TAMANHO "P"	75,5700	1.889,25
14	6	UNIDADE	78374	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12, TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	39,9000	239,40
15	6	UNIDADE	78375	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 14, TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	39,9000	239,40
16	6	UNIDADE	78376	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 16, TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	39,9000	239,40
17	14	UNIDADE	78379	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO G (ADULTO), TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	41,1700	576,38
18	2	UNIDADE	86631	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO G (FEMININO ADULTO), EM GOLA V, NA COR AZUL BEBÊ, NAS MANGAS E GOLA COM RIBANA NA COR BRANCA, TECIDO EM VISCOSE 96%, E ELASTANO 4%, COM SERIGRAFIA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DESENHO DE CRIANÇAS BRINCANDO, NA MANGA DIREITA SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS ARTES E O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	48,7000	97,40
19	8	UNIDADE	78380	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO GG (ADULTO), TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	41,1700	329,36
20	42	UNIDADE	78378	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO M (ADULTO), TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	41,1700	1.729,14
21	4	UNIDADE	86630	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO M (FEMININO ADULTO), EM GOLA V, NA COR AZUL BEBÊ, NAS MANGAS E GOLA COM RIBANA NA COR BRANCA, TECIDO EM VISCOSE 96%, E ELASTANO 4%, COM SERIGRAFIA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DESENHO DE CRIANÇAS BRINCANDO, NA MANGA DIREITA SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS ARTES E O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	48,7000	194,80
22	50	UNIDADE	78377	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P (ADULTO), TECIDO POLIVISCOSE FIO 30, GOLA REDONDA NA COR PRETA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, COSTAS E LATERAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	41,1700	2.058,50
23	4	UNIDADE	86629	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P (FEMININO ADULTO), EM GOLA V, NA COR AZUL BEBÊ, NAS MANGAS E GOLA COM RIBANA NA COR BRANCA, TECIDO EM VISCOSE 96%, E ELASTANO 4%, COM SERIGRAFIA NA FRENTE CONTENDO A LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DESENHO DE CRIANÇAS BRINCANDO, NA MANGA DIREITA SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS ARTES E O MODELO	48,7000	194,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Item	Quant. estimada	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
				SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.		
24	3	UNIDADE	86417	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO 14, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	76,0800	228,24
25	3	UNIDADE	86418	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO 16, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	76,0800	228,24
26	8	UNIDADE	86421	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO "G", SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	85,2300	681,84
27	4	UNIDADE	86422	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO "GG", SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	85,2300	340,92
28	23	UNIDADE	86420	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO "M", SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	85,2300	1.960,29
29	25	UNIDADE	86419	CASACO COR CINZA EM MALHA COLEGIAL, COM DOIS BOLSOS E ZIPER NA FRENTE, DOIS FRISOS BRANCOS NAS MANGAS, COM PUNHO NAS MANGAS E CINTURA, TAMANHO "P", SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS COM O EMBLEMA DO PELOTÃO MIRIM E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PMSR.	85,2300	2.130,75
30	1	UNIDADE	86658	JAQUETA, MODELO FEMININO, TAMANHO G, NA COR PRETA, EM TECIDO SELETEL COM POLIESTER 100%, COM FIBRA, COM ZIPER FRONTAL NA COR PRETA, SEM CAPUZ, MANGA SEM ELÁSTICO, BOLSO NAS LATERAIS, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO DIREITO: LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E NA FRENTE NO LADO ESQUERDO: LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR, TAMBÉM SERIGRAFADO A LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME MODELO E LOGOS ENVIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	86,5900	86,59
31	3	UNIDADE	86657	JAQUETA, MODELO FEMININO, TAMANHO M, NA COR PRETA, EM TECIDO SELETEL COM POLIESTER 100%, COM FIBRA, COM ZIPER FRONTAL NA COR PRETA, SEM CAPUZ, MANGA SEM ELÁSTICO, BOLSO NAS LATERAIS, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO DIREITO: LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E NA FRENTE NO LADO ESQUERDO: LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR, TAMBÉM SERIGRAFADO A LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME MODELO E LOGOS ENVIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	86,5900	259,77
32	2	UNIDADE	86656	JAQUETA, MODELO FEMININO, TAMANHO P, NA COR PRETA, EM TECIDO SELETEL COM POLIESTER 100%, COM FIBRA, COM ZIPER FRONTAL NA COR PRETA, SEM CAPUZ, MANGA SEM ELÁSTICO, BOLSO NAS LATERAIS, SERIGRAFIA NA FRENTE NO LADO DIREITO: LOGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E NA FRENTE NO LADO ESQUERDO: LOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR, TAMBÉM SERIGRAFADO A LOGO DO PROGRAMA	86,5900	173,18





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Item	Quant. estimada	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
				CRIANÇA FELIZ, CONFORME MODELO E LOGOS ENVIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.		
33	7	UNIDADE	45697	TÊNIS Nº 34, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	493,57
34	11	UNIDADE	45698	TÊNIS Nº 35, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	775,61
35	10	UNIDADE	45699	TÊNIS Nº 36, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	705,10
36	9	UNIDADE	45700	TÊNIS Nº 37, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	634,59
37	10	UNIDADE	45701	TÊNIS Nº 38, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	705,10
38	4	UNIDADE	45702	TÊNIS Nº 39, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	282,04
39	4	UNIDADE	45703	TÊNIS Nº 40, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE	70,5100	282,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Item	Quant. estimada	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor médio total(R\$)
				FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.		
40	3	UNIDADE	45704	TÊNIS Nº 41, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	211,53
41	5	UNIDADE	45705	TÊNIS Nº 42, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	352,55
42	3	UNIDADE	57294	TÊNIS Nº 43, EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRETA, INDICADO PARA O DIA A DIA, CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SOLADO DE BORRACHA, LINGUETA MACIA E ACOLCHOADA, PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, REMOVÍVEL E FORRADA, FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO, CANO CURTO, AMARRAÇÃO TIPO CADARÇO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS MESES.	70,5100	211,53
43	66	UNIDADE	78387	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA 380 G/M2, TAMANHO 0,70 X 1,30M, COR CINZA ESCURO.	19,1500	1.263,90
44	66	UNIDADE	86440	TOALHA DE MÃO, COR CINZA ESCURO, TAMANHO 20 X 30CM, 100% ALGODÃO.	2,9100	192,06
45	66	UNIDADE	78388	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA 380 G/M2, TAMANHO 45 X 80 CM, COR CINZA ESCURO.	8,9800	592,68
						Soma: 29.676,40

ESTE DOCUMENTO FOR ASSINADO EM: 21/05/2026 15:49:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p350604fa054b6>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Aquisição de uniformes.

Processo: 27.620/26

Na contratação de empresa para a aquisição de uniformes escolares, os critérios de sustentabilidade a serem observados remetem especialmente a possibilidade de escolha por empresas que utilizam corantes à base de água ou pigmentos naturais e que possuam sistemas de tratamento de efluentes (reuso de água), como medida mitigadora do processo de fabricação dos uniformes. Cabe ressaltar que peças feitas de um único material (ex: 100% algodão) são muito mais fáceis de reciclar do que misturas de fibras.

Além disso, dar preferência a fornecedores que promovam a logística reversa ou mesmo que apoiem a criação de "bancos de uniformes" na comunidade escolar, para trocas entre famílias.

Por fim, que a modelagem dos uniformes permita o uso por mais tempo, como barras ajustáveis ou tecidos com elasticidade que acompanham o crescimento rápido das crianças.

Atenciosamente,

Mariane Kryszeszun,
Bióloga - CRBIO/RS 4158903-D
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental

